



PARTE C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 9238-A/2014

Considerando o disposto no Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2014-2015, aprovado pela Portaria n.º 143/2014, de 14 de julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30

de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, e no artigo 5.º do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2014-2015, aprovado pela Portaria n.º 143/2014, de 14 de julho:

Aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos referentes ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2014-2015.

14 de julho de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO

Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público

Ano Letivo de 2014-2015

Calendário

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional.	17 de julho	8 de agosto
2	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 1.ª fase do concurso nacional	-	8 de setembro
3	Divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso nacional.	-	8 de setembro
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso nacional	8 de setembro	12 de setembro
5	Apresentação das reclamações aos resultados da 1.ª fase do concurso nacional.	8 de setembro	12 de setembro (¹)
6	Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional.	8 de setembro	19 de setembro
7	Remessa pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior às instituições de ensino superior das declarações de intenção de matrícula e inscrição dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso que pretendem beneficiar do prazo indicado na referência 10 (n.ºs 3 a 5 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional).	-	12 de setembro
8	Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direcção-Geral do Ensino Superior, da informação a que se refere o n.º 4 do artigo 43.º do regulamento do concurso nacional.	-	15 de setembro
9	Divulgação das vagas a que se refere o n.º 5 do artigo 43.º do regulamento do concurso nacional	-	17 de setembro
10	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior, ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional, dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas	-	19 de setembro
11	Decisão sobre as reclamações referentes à 1.ª fase do concurso nacional.	-	6 de outubro (¹)
12	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 2.ª fase do concurso nacional	-	25 de setembro
13	Divulgação dos resultados da 2.ª fase do concurso nacional.	-	25 de setembro
14	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 2.ª fase do concurso nacional	25 de setembro	29 de setembro
15	Apresentação das reclamações aos resultados da 2.ª fase do concurso nacional.	25 de setembro	2 de outubro (¹)
16	Remessa pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior às instituições de ensino superior das declarações de intenção de matrícula e inscrição dos candidatos colocados na 2.ª fase do concurso que pretendem beneficiar do prazo indicado na referência 20 (n.ºs 3 a 5 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional).	-	29 de setembro
17	Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direcção-Geral do Ensino Superior, das informações a que se referem o n.º 2 do artigo 47.º e o n.º 5 do artigo 48.º do regulamento do concurso nacional	-	30 de setembro
18	Divulgação das vagas a que se refere o n.º 3 do artigo 48.º do regulamento do concurso nacional	-	2 de outubro
19	Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional.	2 de outubro	6 de outubro
20	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 2.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas	-	3 de outubro
21	Decisão sobre as reclamações referentes à 2.ª fase do concurso nacional.	-	13 de outubro (¹)
22	Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 3.ª fase do concurso nacional	-	10 de outubro
23	Divulgação dos resultados da 3.ª fase do concurso nacional.	-	10 de outubro
24	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional	10 de outubro	14 de outubro
25	Apresentação das reclamações aos resultados da 3.ª fase do concurso nacional.	10 de outubro	16 de outubro (¹)

Referência	Ação	Início	Fim
26	Remessa pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior às instituições de ensino superior das declarações de intenção de matrícula e inscrição dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso que pretendem beneficiar do prazo indicado na referência 27 (n.ºs 3 a 5 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional)	-	14 de outubro
27	Matrícula e inscrição nas instituições ensino superior ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas	-	17 de outubro
28	Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior, da informação sobre os candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional que efetivamente se matricularam	-	20 de outubro
29	Decisão sobre as reclamações referentes à 3.ª fase do concurso nacional.	-	27 de outubro (¹)

(¹) As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

207961072